



000021

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

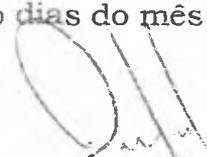
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

000002

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2020 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Ato do Poder Legislativo

## LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas:

VI - restrição excepcional e temporária, por rodovias, portos ou aeroportos, de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre as medidas previstas no inciso VI do **caput** deste artigo, observado o disposto no inciso I do § 6º-B deste artigo.

§ 6º-B. As medidas previstas no inciso VI do **caput** deste artigo deverão ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada:

I - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em relação à entrada e saída do País e à locomoção interestadual; ou

II - do respectivo órgão estadual de vigilância sanitária, em relação à locomoção intermunicipal.

§ 6º-C. (VETADO).

§ 6º-D. (VETADO).

§ 7º .....

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, III-A, V e VI do **caput** deste artigo;

§ 8º Na ausência da adoção de medidas de que trata o inciso II do § 7º deste artigo, ou até sua superveniência, prevalecerão as determinações:

I - do Ministério da Saúde em relação aos incisos I, II, III, IV, V e VII do **caput** deste artigo;

000003

II - do ato conjunto de que trata o § 6º em relação às medidas previstas no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 9º A adoção das medidas previstas neste artigo deverá resguardar o abastecimento de produtos e o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, observado o disposto nos incisos I e II do § 6º-B deste artigo, quando afetarem a execução de serviços públicos e de atividades essenciais, inclusive os regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que haja articulação prévia com o órgão regulador ou o poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à ação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, definidos conforme previsto no § 9º deste artigo, e as cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:

I - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

II - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;

III - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

IV - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

V - a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.

§ 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público.

§ 3º-A. No caso de que trata o § 3º deste artigo, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

....." (NR)

"Art. 4º-A. A aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, a que se refere o **caput** do art. 4º desta Lei, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado."

"Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

000004

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

"Art. 4º-C. Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns."

"Art. 4º-D. O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato."

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no caput deste artigo conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e de pagamento;

VI - estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente."

"Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal."

"Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput deste artigo for número ímpar, este será

arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

000005

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput deste artigo."

"Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados."

"Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato."

"Art. 6º-A. Para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, e para as aquisições e as contratações a que se refere o caput do art. 4º desta Lei, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

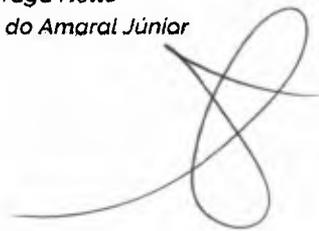
*Eduardo Pazuello*

*Wagner de Campos Rosário*

*Walter Souza Braga Netto*

*José Levi Mello do Amaral Júnior*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





000703

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

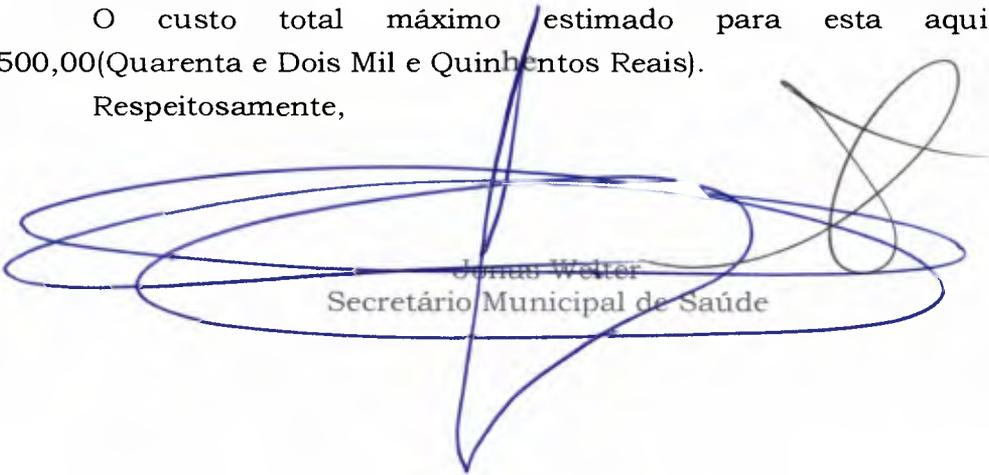
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 42.500,00(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000707

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.3. Diante do cenário epidemiológico mundial do COVID-19, com aumento no número de casos de coronavírus e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2.

4.4. A definição de pandemia não depende de um número específico de casos. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

4.5. O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, reforçou a importância das duas iniciativas para evitar a ampliação da circulação do vírus. "A forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. E para fazer isso precisa testar e isolar. "Não conseguiremos parar a pandemia se não soubermos quem está infectado".

4.6. Na avaliação da entidade, que coordena os esforços globais de prevenção e combate à pandemia, tão ou mais importante que adotar medidas de redução da circulação e aglomeração de pessoas é assegurar os exames e o isolamento.

4.7. O Ministério da Saúde do Brasil disponibilizou até o momento testes apenas para pacientes graves e profissionais de saúde e segurança. A exemplo do nosso próprio cenário, a testagem em quadros que não estão em internamento (mas apresentam sintomas gripais) bem como nos comunicantes dos casos positivos contribui para a rápida detecção dos casos e medidas de afastamento mais eficazes. Além disso, podemos identificar casos assintomáticos da doença.

4.8. Considerando as justificativas supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição de 1.000 unidades de Teste Rápido para o Coronavírus SARS-CoV2 que será utilizado como ferramenta para auxílio no combate a propagação da contaminação do Coronavírus.

4.9. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60327	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA	80,00	CX	531,25	42.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0000pas

## Município de Capanema - PR

		CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.				
TOTAL						42.500,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora deverá entregar os TESTES em até 10(dez) Dias úteis após a solicitação formal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .
- 6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**
- 6.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**
- 6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**
- 6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 6.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do**



000009

## Município de Capanema - PR

**esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

- 6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 6.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. A Contrato de Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE CONTRATO

8.1. O Contrato de Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Wunsch.

### 9. DA ENTREGA DOS ITENS

9.1. Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde **Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 20 de janeiro de 2021

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	60327 - TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.	CX	80	531,25	42.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>42.500,00</b>

DATA 20/01/2021

2320

  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

  
**Américo Bellé**  
 Prefeito Municipal



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

IE: 9025216587

End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2050

MARINGA - PR - BRASIL

e-Mail: labinga@labinga.com.br

Fone: 44 3031-4020

CEP: 87000330

**ORÇAMENTO 138312**

Data: 20/01/2021

Validade: 09/02/2021

Vendedor: GERSON LUIS NUNES PEREIRA

Cliente: 1901 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA

Fone: 46-35521431

CNPJ: 75.972.760/0001-60

IE: ISENTO

Contato: KENNEDY

CEP: 85760-000

End.: RUA AIMORÉS, 681

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA / PR

**ITENS DO ORÇAMENTO**

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
2816	COVID-19 IGG/IGM 25 TESTES (IMUNORAPIDO)	WAMA	80,00			531,2500	R\$ 42.500,00

Condição Pagamento: 30 DIAS

Frete: Emitente

Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI

Total:

R\$ 42.500,00

Frete:

R\$ 0,00

Valor Total do Orçamento:

R\$ 42.500,00

**Observações**

Observação Pedido: ORCAMENTO AOS CUIDADOS DA JEANDRA.

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2021

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: GERSON

*Valor Unit p item*  
 $531,25 \times 25 = 21,25$

000012

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI ME

CNPJ: 34.700.478/0001-46

E-MAIL: COMERCIAL@AGNUSBRASIL.COM.BR

ENDEREÇO: RUA GUIDO ZAMPOLO, 386

BAIRRO: RECANTO DAS FLORES

TELEFONE: (16)3635-6102

CONTATO: RICARDO

CIDADE: RIBEIRAO PRETO

UF: SP

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58303 - TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) REG. MS: 10159820247	KIT	2000	29,99	59.980,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>59.980,00</b>

DATA: 18 / 01 / 2021

Handwritten signature and scribbles, including the number 25000-74975.

*Natalia Zucchi Fanchin Branco*

**34.700.478/0001-46**  
 AGNUS BRASIL COMERCIO E  
 SERVICOS DE ARTIGOS  
 LABORATORIAIS EIRELI  
 Rua Guido Zampolo, 386  
 Distrit. Bonfim Paulista-Recanto das Flores  
 CEP 14110-000  
 RIBEIRÃO PRETO - SP

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** RICARDO MAX <vendas@maxdiagnostica.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 15:34  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** PR - CAPANEMA - PREFEITURA - ORÇAMENTO TESTE COVID-19 - AGNUS BRASIL - 2021 01 18  
**Anexos:** PR - CAPANEMA - PREFEITURA - ORÇAMENTO - 2021 01 18.pdf

Boa tarde, Jeandra.

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att.



**Dr. Ricardo Denipoti**  
Comercial  
vendas@maxdiagnostica.com.br

☎ 16 3636 4433 ✨ [www.maxdiagnostica.com.br](http://www.maxdiagnostica.com.br)  
📍 R. José da Costa Teixeira, 546  
Recanto das Flores | Distr. Bonfim Paulista  
CEP: 14110-000 | Ribeirão Preto-SP



**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 14:45  
**Para:** vendas@maxdiagnostica.com.br  
**Assunto:** orçamento teste Covid

Boa tarde,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.  
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.  
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000014



DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO  
CIDADE/UF: CAPANEMA / PR  
RESPONSÁVEL:  
E-MAIL: apoliocitacao@capanema.pr.gov.br  
TELEFONE: (46) 3552-1321

ATENÇÃO!  
AJUSTAR AS QUANTIDADES  
PARA EVITAR ESTORNOS!

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD POR CAIXA	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)	CX C/ 25 - MARCA: MEDLEVENSOHN	2000	UND	R\$ 39.000	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 78.000,00

Observações:

- Pedido Mínimo: R\$ 1.000,00.
- Medicamentos controlados somente serão enviados com o recebimento da cópia do CRF e Alvará Sanitário vigentes.
- Caixas de medicamentos não serão fracionadas.
- Consultar quantidades por caixas conforme informado na proposta e ajustar o pedido antes da emissão da nota de empenho.
- O pedido será despachado após o recebimento da cópia do empenho ou ordem de compra.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Frete: Incluso
- Validade da proposta: 15 dias.

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA  
RODOVIA BR-480, 180  
cep 99.740-000  
BARÃO DE COTEGIPE - RS

DIMASTER LTDA  
CNPJ 02.520.829/0001-40  
Barão de Coteçipe-RS

CX 25 UN = 975,00

000015

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Vendas <vendas@dimaster.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de janeiro de 2021 15:42  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** ANDRE  
**Assunto:** orçamento DIMASTER  
**Anexos:** CAPANEMA PR - 19-01-21.pdf

Boa tarde, Jeandra

segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Aguardo confirmação do recebimento deste e-mail.

	<b>Francieli L. Mileski - Cotação   Vendas</b> Telefone: (54) 3523-2600 WhatsApp: (54) 9 9704-9826 E-mail   Skype: vendas@dimaster.com.br	
--	--	--

**From:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Sent:** Monday, January 18, 2021 2:42 PM  
**To:** 'Vendas'  
**Subject:** orçamento teste Covid

Boa tarde,  
Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.  
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.  
Favor confirmar o recebimento.

**JEANDRA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES -- (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





000/2021/6

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Bellé  
Prefeito Municipal

000015  
A

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/01/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/0-2  
CPF: 723.903.959-53



000017

## Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - Centro - Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Da Família e do Desenvolvimento Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/02/2021 as 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n.º 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **02/02/2021**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0000/18

## Município de Capanema - PR

OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail **admsaude@capanema.pr.gov.br**

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TORAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



000019

## Município de Capanema - PR

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



000020

## Município de Capanema - PR

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **02/02/2021**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



000041

## Município de Capanema - PR

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos ~~itens anteriores~~, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



000024

## Município de Capanema - PR

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



000021

## Município de Capanema - PR

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



000023

## Município de Capanema - PR

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam ~~validados e~~ atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

### 10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000004

## Município de Capanema - PR

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

**b)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



000015

## Município de Capanema - PR

**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### **10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **10.12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) REGISTRO DO PRODUTO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ.**

### **10.13.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.13.1.** Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

**10.13.2.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

**10.13.2.1.** A empresa, de acordo com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei nº 147/2014**, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

**10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (NOVENTA) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**10.13.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.13.4.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.5.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.13.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



000128

## Município de Capanema - PR

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13.8.** Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3.** A proposta deverá conter:

**11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**11.3.2. preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.3.3.** indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.3.4.** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.3.5. indicação/especificação** do produto e marca;

**11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

**11.3.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

**11.3.8.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**11.3.9.** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.3.10.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.4.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



000017

## Município de Capanema - PR

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



000028

## Município de Capanema - PR

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imedio dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



000929

## Município de Capanema - PR

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



000030

## Município de Capanema - PR

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os TESTES em até **10 (dez) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

**20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



00931

## Município de Capanema - PR

**20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**21.3.1.** Advertência por escrito;

**21.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de contrato, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

**21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



## Município de Capanema - PR

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**22.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**22.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**22.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### **23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Contrato de Contrato.



000p33

## Município de Capanema - PR

**23.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, ~~que decidirá~~, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela



000934

## Município de Capanema - PR

própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 20 de janeiro de 2021.

.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000035

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000036

## Município de Capanema - PR

ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....  
através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratoção, **concordo** que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
  
E-mail:  
Telefone: ( )
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 02/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000137

**Município de Capanema - PR****ANEXO - IV****MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carinbo do CNPJ)



000988

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX**, CNPJ **XXXXXX**, **RUAXXXXXXXXXXX** - CEP: **XXXXXXXX**- **BAIRRO: XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 02/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISICÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECCÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 10(**dez**) **Dias úteis** após a solicitação formal

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;



000039

## Município de Capanema - PR

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~xxxxxxxxxx~~ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/02/2021 e encerramento em xx/02/2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760 000**



000040

## Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6
=	/ 100)
	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação**



000p41

## Município de Capanema - PR

**da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



0000/A2

## Município de Capanema - PR

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Luciane Carla Wunsch**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



0000/13

## Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000/14

## Município de Capanema - PR

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, **definem-se** as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



000945

## Município de Capanema - PR

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos itens;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



000046

## Município de Capanema - PR

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/02/2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Reagente para diagnóstico clínico 7**

Descrição Detalhada: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo anti coronavirus covid-19 igg e igm, apresentação : teste, método : imunocromatografia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

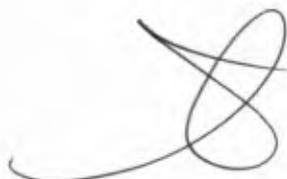
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 25,00 ML

Valor Total (R\$): 42.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (80)





000048

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 20/2021**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 02/2021**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de teste rápido para detecção do Coronavírus SARS-COV2 (IGG/IGM), realizado através de amostra de sangue obtida por punção digital, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Lei n° 14.035/2020 – fls. 02/05
- III) Solicitação da contratação – fl. 06;
- IV) Termo de Referência – fls. 07/09;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 10/15;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 16;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16-A;
- VIII) Minuta do edital – fls. 17/34;
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 35/37; Anexo 06 (minuta contratual) – fls.

38/46. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000049

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



000050

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,*



000051

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

*sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000052

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente a necessidade de realização do requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **2.5. Da minuta do edital**



000053

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 20 de janeiro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

~~007018~~  
000051

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 02/2021

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS. R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 20/01/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000055  
~~000049~~

## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/01/2021 13:28:37



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/01/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00002/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Quantidade de Itens	
2	Menor Preço		1	
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional			
Objeto				
Aquisição de TESTE RÁPIDO para detecção do CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), realizado através de amostra de sangue obtida por punção digital, visando suprir a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS				

## Data da Divulgação

22/01/2021

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/01/2021 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/02/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução de Compras



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO AT-

RAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 20/01/2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU  
Representante Legal  
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL  
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2021		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	2		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812320339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.500,00		
Data de Lançamento do Edital	21/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	02/02/2021		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Ha prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

000059

~~000053~~**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Pregão N°:** 22021**Modo de Disputa:** Aberto**Mensagens da Sessão Pública**

- Sistema informa:** (02/02/2021 09:02:09) Senhor fornecedor FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
- Fornecedor fala:** (02/02/2021 08:58:45) Por erro de digitação , solicito desclassificação do nosso lance
- Fornecedor fala:** (02/02/2021 08:57:32) bom dia , dei o lance por teste e nao por kit . por gentileza , peço desclassificação
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:56:42) Para JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - SÃO 80 CAIXAS CONTENDO 25 EXAMES EM CADA UMA.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:52:42) Para JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - bom dia vocês não se equivocaram no seu lance? está correto?
- Sistema informa:** (02/02/2021 08:50:08) Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
- Sistema informa:** (02/02/2021 08:50:08) O item 1 está encerrado.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:32:34) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:32:04) f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:31:56) d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:31:45) c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:31:37) b) Peça-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:31:29) a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:31:21) Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
- Pregoeiro fala:** (02/02/2021 08:30:50) BOM DIA A TODOS

Fechar



080060  
~~00054~~

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 20.656.202/0001-01 DUNS®: 939233380  
Razão Social: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: FUSION MED HOSPITALAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 24/06/2021  
FGTS Validade: 07/02/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/07/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/03/2021  
Receita Municipal Validade: 26/03/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2020 (\*)

Emitido em: 02/02/2021 09:03

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO - II**  
**PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

A empresa FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na (Avenida Doutor Mario Guimarães, Número 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, (21) 99806-4998, fusionmed.hospitalar@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 20.656.202/0001-01, neste ato representada por Marcelo Monteiro Prado, Sócio Administrativo, RG 99457 OABRJ, CPF 035.667.667-63, Avenida das Américas, 7837, apto. 105, bloco 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.793-081, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1	80	CX	Wama Diagnóstica Registro Anvisa: 10310030208	Teste Rápido Coronavírus IGG / IGM (COVID-19) com Registro NO INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde / Fio Cruz. Caixa contendo KIT com 25 unidades de teste.  Kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total. Kit composto de: - Placa Teste - cassete plástico e tira teste impregnada com conjugado (proteína G marcado com ouro coloidal), duas Linhas de Teste (IgG/IgM) e Linha de Controle (anti-IgG camundongo) e uma base absorvente. - Solução Diluente - tampão salino, contém azida sódica 0,095% como conservante. Sensibilidade: 93% ; Especificidade: 100%.

Marca: WAMA DIAGNÓSTICA  
Valor Unitário: R\$ 355,00  
Valor Total: R\$ 28.400,00

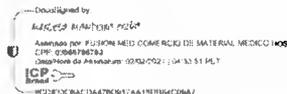
A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

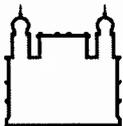
Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2021.

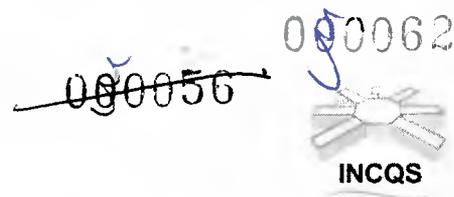


Marcelo Monteiro Prado  
035.667.667-63  
99457 OABRJ



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



## Laudo de Análise 3746.1P.1/2020

**Número do protocolo:** 3803

**Modalidade de Análise:** Controle

**Categoria de Produto:** KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

**Produto:** TESTE RÁPIDO

**Nome Comercial:** IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM

**Quantidade Recebida:** 3 KITS COM 25 TESTES CADA

**Data de Fabricação:** 10/2020

**Data de Validade:** 04/2022

**Número de lote:** 201107B

**Registro:** 10310030208

**Fabricante:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

**Endereço:** RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - CEAT - S. CARLOS - SP - São Carlos - São Paulo - Brasil

**Distribuidor:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

**Endereço:** RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - CEAT - S. CARLOS - SP - São Carlos - São Paulo - Brasil

**Requerente:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

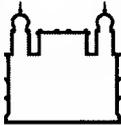
**Endereço:** RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - CEAT - S. CARLOS - SP - São Carlos - São Paulo - Brasil

**Documento:** CARTA S/N

**Data de Entrada:** 10/12/2020

**Descrição da Amostra:** 04 KITS COM 25 TESTES CADA DO PRODUTO: IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM, CÓDIGO: E672025-R. EM ATENDIMENTO A LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALDEIA/RJ; PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2020; PROCESSO N°: 4658/2020.

HARPYA 2.1.2591  
14/12/2020  
Página 1 de 4



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000057



## Laudo de Análise 3746.1P.1/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 14/12/2020 Data Fim: 14/12/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do Pregão Presencial n. 55/2020; Processo n. 4658/2020 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Aldeia/RJ.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 14/12/2020 Data Fim: 14/12/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 14/12/2020 Data Fim: 14/12/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

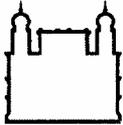
Igual a 93,1%.

[ESPECIFICAÇÃO DECLARADA PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO (ed. 06/2020): 83,3% (IC95%: 77,1% - 88,1%).

Em 27 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG, com mais de 10 dias de sintomas) foram encontrados 02 resultados falso negativos, na amostragem analisada.

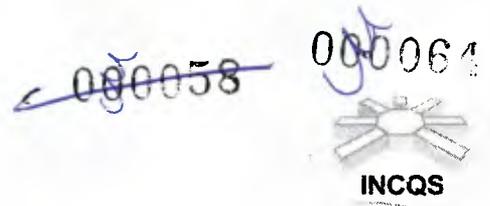
Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

iHARPYA 2.1.2591  
14/12/2020  
Página 2 de 4



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



## Laudo de Análise 3746.1P.1/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 14/12/2020 Data Fim: 14/12/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 100%.

[ESPECIFICAÇÃO DECLARADA PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO (ed. 06/2020): 93,1% (IC95%: 88,3% - 96,0%).

Em 63 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014, isentas de HIV; HTLV; HCV; HBsAg; Sífilis; Dengue; Chikungunya e Zika, previamente analisadas e comprovadamente negativas, bem como amostras isentas de COVID-19 pois foram coletadas antes do 1º caso confirmado no país, em fevereiro de 2020) não foi encontrado resultado falso positivo, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

**Complemento:** Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos, amostras verdadeiro negativas e sangue total (*spike* em soro positivo), para o marcador em pauta, amostra comercial negativa e amostra do diluente do produto (se aplicável) amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue, seguindo rigorosamente o procedimento descrito na instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizados anticorpos anti-IgG/IgM humanos.

**NOTA 1.** O esquema do cassete apresentado na Instrução de Uso corresponde ao cassete físico, recebido para análise.

**NOTA 2.** Foi constatado durante os testes:

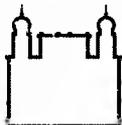
- 01 cassete com marcação muito fraca na linha teste do COVID-19 IgM, tal fato requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

**NOTA 3.** O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

**NOTA 4.** Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

**NOTA 5.** Este laudo substitui o anterior por conter erros de impressão no número do lote do produto.

HARPYA 2.1.2591  
14/12/2020  
Página 3 de 4



## Laudo de Análise 3746.1P.1/2020

Em 14/12/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por  
MARISA COELHO ADATI  
Tecnologista em Saúde Pública  
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados  
SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por  
EDUARDO JORGE RABELO NETTO  
Tecnologista em Saúde Pública  
Coordenador do Serviço Técnico Programático  
SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema. Caso necessário o laudo poderá ser, também, assinado manualmente e carimbado.

### Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.





000062100068

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ SOB O Nº 20.656.202/0001-01  
NIRE Nº 3321052771-1**

Pelo presente instrumento particular

**MARCELO MONTEIRO PRADO**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em 11/09/1974, inscrito no CPF sob o nº 035.667.667-63, com RG nº 99457 OAB/RJ expedida em 27/06/2012, residente e domiciliado Av. Das Américas, 7837 bloco 1 Aptº 105 – Barra da TIJUCA, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22793081, e,

**CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em 08/04/1965, inscrito no CPF sob o nº 816.055.797-34, com RG nº 06266325-7 IFP/RJ expedida em 22/09/1994, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 10.900 – Aptº 203 Gr 3 - Barra da TIJUCA, Rio de Janeiro – RJ – CEP:22.793-012,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA", na Rua Doutor Mário Gulmarães, nº 318 – sala 804 – Centro, Nova Iguaçu, RJ – CEP:26255-230, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, registrada inicialmente no RCPJ sob o nº 262064 em 15/07/2014 e inscrita por transformação de sociedade na JUCERJA em 13/04/2018 sob o NIRE nº 3321052771-1, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Alterar sua razão social que passa a ser: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

2ª) Alterar seu nome de fantasia para : "FUSION MED HOSPITALAR"

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES HAVIDAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ SOB O Nº 20.656.202/0001-01**

**MARCELO MONTEIRO PRADO**, brasileiro, solteiro, pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em 11/09/1974, inscrito no CPF sob o nº 035.667.667-63, com RG nº 99457 OAB/RJ expedida em 27/06/2012, residente e domiciliado Av. Das Américas, 7837 bloco 1 Aptº 105 – Barra da TIJUCA, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22793081, e,

**CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural do Rio de Janeiro, nascido em 08/04/1965, inscrito no CPF sob o nº 816.055.797-34, com RG nº 06266325-7 IFP/RJ expedida em 22/09/1994, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 10.900 – Aptº 203 Gr 3 - Barra da TIJUCA, Rio de Janeiro – CEP:22.793-012;

1 M

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA

Nome Novo: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1052771-1 Protocolo: 00-2020/137782-9 Data do protocolo: 19/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/08/2020 SOB O NÚMERO 00003918866 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 72E5EB0F6209556D8DAAA970280980CECDE607699333287274CEA54FE64DF28F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



000063  
~~000063~~

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:**

**Cláusula Primeira:**

A sociedade empresária será denominada de "FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA", com sede na Rua Doutor Mário Gulmarães, nº 318 - sala 804 - Centro, Nova Iguaçu, RJ - CEP:26255-230, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, podendo, ainda, por deliberação dos sócios, abrir outras filiais, agências, sucursais, escritórios ou qualquer outro tipo de estabelecimento, mediante alteração contratual, em todo o território nacional.

**Parágrafo Único** - A sociedade utiliza o nome fantasia de "FUSION MED HOSPITALAR"

**OBJETO SOCIAL:**

**Cláusula Segunda:** O Objeto social da sociedade é:

- Distribuição de produtos para saúde
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e laboratórios, inclusive para uso técnico, profissional e médico;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, cirúrgico e laboratorial, inclusive para uso técnico, profissional e médico;
- Comércio atacadista de instrumentos, materiais, máquinas, aparelhos, e equipamentos e mobiliário para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e laboratorial, inclusive para uso técnico, profissional, médico, para clínicas (médicas, veterinárias e de fisioterapias) e consultórios;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Material de limpeza e higiene para uso veterinário;
- Comércio Atacadista de produtos e higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Produtos saneantes, detergentes, sabão, alvejantes,
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio Atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados);
- Comércio atacadistas de embalagens de material sustentável como as embalagens de material biodegradável e ecológica;
- Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação Hospitalar como saneantes, detergentes, sabão, alvejantes.
- Artigos de vestuário de cama, mesa e banho médico/hospitalar
- Importação e Exportação.

**PRAZO:**

**Cláusula Terceira:** A sociedade vigorará por prazo indeterminado contado da data do registro do ato de Constituição. (Art. 997, II, do nCC).

**CAPITAL SOCIAL:**

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), totalmente, subscrito em moeda corrente do país, dividido em 300.000,00 (Trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
MARCELO MONTEIRO PRADO	150.000,00	50%	R\$ 102.289,88	47.710,12
CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA	150.000,00	50%	R\$ 102.289,88	47.710,12
TOTAL	300.000,00	100%	R\$ 204579,75	95.420,25

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela efetiva integralização das quotas que compõem o capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº10.406/2002.

2  
u

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA

Nome Novo: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1052771-1 Protocolo: 00-2020/137782-9 Data do protocolo: 19/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/08/2020 SOB O NÚMERO 00003918866 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 72E5EB0F6209556D8DAAA970280980CECDE607699333287274CEA54FE64DF28F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



080070  
~~090064~~

**DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS**

**Cláusula Quinta:** As cotas de capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (arts. 1.056 e 1.057 do CC).

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**Cláusula Sexta:** A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação, unânime dos sócios, os quais nomearão um liquidante e fixarão sua remuneração. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de cotas que cada um possuir.

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

**Cláusula Sétima:** Ressalvados os casos específicos previstos em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, estabelecendo-se que cada quota conferirá um único voto a seu titular.

§ 1º - As deliberações dos sócios poderão ser formalizadas em Assembleia, Reuniões de Quotistas ou pela redução a escrito das matérias deliberadas, na forma prevista no art. 1.072, parágrafo 3º do NCC (Lei 10.406/2002).

§ 2º - Nas hipóteses de Assembleia ou Reunião de Quotistas, as deliberações dos sócios deverão ser formalizadas por ata assinada pelos sócios presentes, que será lavrada, sob forma de sumário dos fatos ocorridos, no Livro de Atas de Deliberações dos Sócios.

§ 3º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou por sócios titulares de quotas representativas de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

§ 4º - As reuniões serão convocadas mediante a entrega aos sócios de documento por escrito, contra recibo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ou, por e-mail, devendo ser estabelecido no instrumento de convocação, o dia, a hora e o local da reunião, que será preferencialmente na sede da Sociedade, assim como as matérias abrangidas pela ordem do dia.

§ 5º - As reuniões serão instaladas: (i) em primeira convocação, pela presença de sócios titulares de quotas representativas de 75% do capital social e; (ii) em segunda convocação, pela presença de qualquer número de sócios. Após sua regular instalação, os presentes deverão indicar um sócio, ou seu procurador, ou um administrador da Sociedade, ou um advogado para presidir e conduzir os trabalhos da Reunião.

§ 6º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

§ 7º - Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, atendidos os requisitos do art. 1.074, parágrafo 1º, do NCC.

**DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Cláusula Oitava:** A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO MONTEIRO PRADO e CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA**, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - Compete aos Administradores gerirem os negócios sociais segundo a política geral adotada pelos sócios, nos limites do objeto social da Sociedade e nos termos deste instrumento.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção, porém, daqueles poderes e atribuições pertinentes a responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

§ 3º - Os mandatários da Sociedade serão nomeados por procuração subscrita pelos Administradores, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

§ 4º - As procurações "ad-judicia" da Sociedade serão outorgadas por prazo indeterminado ou determinado.

*mf*

000071

000065

§ 5º - São expressamente, vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados da sociedade que envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive, avais ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou prestação de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias em favor de terceiros.

§ 6º - Os administradores ficam expressamente dispensados da prestação de caução ou fiança pelo exercício de suas funções e farão jus ao pró-labore que for estabelecido pelos sócios, observado o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, não podendo fazer uso da denominação social para a prática de atos estranhos aos interesses da sociedade.

§ 7º - Aos administradores caberão remuneração em valor que for decidido pelos sócios.

§ 8º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

§ 9º - O administrador **MARCELO MONTEIRO PRADO** será a responsável perante a Receita Federal do Brasil no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

§ 10 - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social. (nCC - art. 1015, § único)

§ 11 - Na emissão de cheques, títulos e demais documentos que obriguem a sociedade, exigir-se-á a assinatura dos sócios individualmente.

#### **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula Nona:** As retiradas a título de pró-labore aos sócios administradores poderão ser feitas mensalmente. Os valores serão definidos entre os sócios, dentro dos limites fixados por Lei, e serão debitados na conta pró-labore da sociedade, respeitando a situação financeira da empresa e legislação vigente do imposto de renda.

#### **CESSÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS**

**Cláusula Décima:** A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos sócios. Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas cotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-la, para admissão de novo sócio.

§ 1º - O sócio retirante responde solidariamente com o cessionário até dois anos depois de averbada a modificação do contrato social, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio. (§ único do art. 1003 do nCC)

§ 2º - A cessão total ou parcial de cota sem a correspondente modificação do contrato social e sem o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade (art. 1.003 do nCC).

#### **RETIRADA DE SÓCIOS**

**Cláusula Décima Primeira:** Na hipótese de a deliberação de sócios resultarem em alteração do presente Contrato Social, caberá ao eventual sócio dissidente a faculdade de retirar-se da Sociedade, devendo este comunicar por escrito esta pretensão à Sociedade e aplicando-se, para efeito de pagamento do valor do reembolso de suas quotas, as regras previstas nesta cláusula.

§ 1º - O sócio que exercer seu direito de retirada pode exigir, quando da retirada, o pagamento do reembolso de suas quotas, cujo valor será fixado com base no patrimônio líquido da Sociedade na data da deliberação que deu causa à dissidência, conforme balanço especial a ser levantado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação de retirada.

§ 2º - O valor do reembolso será pago ao sócio dissidente em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM, divulgado pela FGV, vencendo-se a primeira dentro de 30 dias contados da data do balanço especial e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

4/1

#### **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA

Nome Novo: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1052771-1 Protocolo: 00-2020/137782-9 Data do protocolo: 19/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/08/2020 SOB o NÚMERO 00003918866 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 72E5EB0F6209556D8DAAA970280980CECDE607699333287274CEA54FE64DF28F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA  
Assinado Digitalmente

000072  
~~000066~~

### **DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração contratual (art. 1.085 do nCC).

§ 1º - A exclusão será determinada em reunião, convocada especialmente para esse fim, notificando-se o sócio acusado com a antecedência de quinze (15) dias para o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (§ único do art. 1.085 do nCC).

§ 2º - Em caso de exclusão de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando a existir com os sócios remanescentes. Após o registro da alteração contratual, deve ser levantado balanço especial para a apuração dos haveres, conforme estipulado no parágrafo segundo da cláusula décima primeira. (art. 1.086 do nCC).

§ 3º - A exclusão do sócio não o exime, até dois anos após a averbação, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores e, pelas obrigações posteriores, por dois anos, enquanto não requerer a averbação.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Cláusula Décima Terceira:** O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo e preparadas as demonstrações financeiras exigidas por Lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo Único** - Os sócios deliberarão sobre o balanço patrimonial e sobre as contas em reunião, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sendo esta dispensada quando todos os sócios decidirem sobre o assunto por escrito (art. 1.078 c/c 1.072, § 3º, do nCC).

**Cláusula Décima Quarta:** Os lucros líquidos poderão ser apurados e distribuídos mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente através de balancetes, seguindo os critérios abaixo:

§ 1º - Dos resultados apurados em cada exercício fiscal, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão relativa aos impostos e contribuições sobre o lucro. O lucro remanescente terá a destinação que vier a ser deliberada pelos sócios, observados os termos do § 2º abaixo.

§ 2º - A sociedade fará distribuição dos resultados, **desproporcionalmente aos percentuais de participação** do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da lei 10.406/2002.

§ 3º - A Sociedade poderá por deliberação dos sócios, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e fica autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o artigo 1.059 da lei 10.406/2002.

§ 4º - A sociedade será dispensada da publicação dos balanços de encerramento de exercícios sociais.

### **MORTE, FALÊNCIA INSOLVÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DOS SÓCIOS**

#### **Cláusula Décima Quinta**

A morte ou falência, insolvência ou dissolução dos sócios produzirá a resolução do Contrato Social relativamente ao sócio falecido, falido, insolvente ou dissolvido, continuando a Sociedade a operar normalmente os negócios sociais com os sócios remanescentes.

§ 1º - O sucessor do sócio falecido, impedido, falido, dissolvido, liquidado ou extinto terá o direito de receber a quantia correspondente às respectivas quotas, mediante a apuração de haveres da Sociedade, cujo valor será fixado com base no patrimônio líquido da Sociedade, na data do evento que deu causa à sucessão, conforme balanço especial a ser levantado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do referido evento.

sh

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA

Nome Novo: FUSTON MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1052771-1 Protocolo: 00-2020/137782-9 Data do protocolo: 19/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/08/2020 SOB O NÚMERO 00003918866 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 72E5EB0F6209556D8DAAA970280980CECDE607699333287274CEA54FE64DF28F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA  
www.jucerja.rj.gov.br

000073

000067

§ 2º - Os haveres apurados serão pagos ao sucessor do sócio falecido, impedido, falido, dissolvido, liquidado ou extinto, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigida monetariamente pelo índice IGP-M, divulgado pela FGV, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias contados da data do balanço especial e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes.

§ 3º - A morte do sócio não exime seus herdeiros das responsabilidades pelas obrigações sociais. (art. 1.032 do nCC).

§ 4º - A entrada dos herdeiros na sociedade é permitida desde que, aprovada pelos atuais sócios.

#### REGIME JURÍDICO

##### Cláusula Décima Sexta

A Sociedade será regida pelas disposições do NCC aplicáveis às sociedades limitadas (Lei nº10.406/2002, Capítulo IV, do Subtítulo II, do Título II, do Livro II, da Parte Especial), e subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei nº6.404/78).

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

Cláusula Décima Sétima: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (NCC, art. 1011, §1º)

#### FORO

Cláusula Décima Oitava: Os sócios elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social, em 1 (uma) via, com destino registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que se produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

MARCELO MONTEIRO PRADO

CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA

26º Ofício de Notas  
Rua do Rio Branco, 100 - Torre B / RE - Avenida das Américas, nº 8445 - Loja 116 a 118 - Novo Mundo - Barra da Tijuca - CEP: 22.293-081 - Telefone: (21) 2429-5280 / 3563-4351 - contato@cartorio26.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA e firma de:  
MARCELO MONTEIRO PRADO / CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA  
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020. Em feitura da verdade  
Cust. 104

ADICION DE PÁGINAS QUINTAS -  
Emolumentos: R\$11,84 - Fundos: R\$ 74 - TOTAL: R\$ 16,28  
Código: EDMC48206-RPC. EDMC48207-RJU  
consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sit:publicc>

26º OFÍCIO DE NOTAS  
Cartório de Para Quintas  
Estimado - Mat.: 948918

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA

Nome Novo: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1052771-1 Protocolo: 00-2020/137782-9 Data do protocolo: 19/08/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/08/2020 SOB O NÚMERO 00003918866 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 72E5EB0F6209556D8DAAA970280980CECDE607699333287274CEA54FE64DF28F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/9



000074  
 000068

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
 RJP2000135982

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>20.656.202/0001-01</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)**  
**221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)**

Número de Controle: RJ98168078 - 20656202000101

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME <b>MARCELO MONTEIRO PRADO</b>	CPF <b>035.667.667-63</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.656.202/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUSION MED HOSPITALAR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR MARIO GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>318</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 804</b>
CEP <b>26.255-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA IGUACU</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 2221-1222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2020 às 19:57:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

080076 080070

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome da empresa:**

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**Tipo Jurídico:** Sociedade empresária limitada

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

<b>Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)</b> 332.1052771-1	<b>CNPJ</b> 20.656.202/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> xx/xx/xxxx	<b>Data de Inícios das atividades</b> 01/05/2018
--	-----------------------------------	---	---

**Endereço:**

AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, 318, SALA: 804, CENTRO, Nova Iguaçu, RJ, 26.255-230

<b>Capital Social:</b> R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	<b>Prazo de Duração</b>	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 380.915,96 (TREZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	ME

<b>Último Arquivamento:</b> Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)			<b>Situação Registro Ativo</b>
<b>Data</b> 09/11/2020	<b>Número</b> 00003965009	<b>Ato/eventos</b> 002/021	<b>Status</b> Convertida de Sociedade Civil

**Objeto:**

-DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE -COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS, INCLUSIVE PARA USO TÉCNICO, PROFISSIONAL E MÉDICO; -COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, CIRÚRGICO E LABORATORIAL, INCLUSIVE PARA USO TÉCNICO, PROFISSIONAL E MÉDICO; -COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS, MÁQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, INCLUSIVE PARA USO TÉCNICO, PROFISSIONAL, MÉDICO, PARA CLÍNICAS (MÉDICAS, VETERINÁRIAS E DE FISIOTERAPIAS) E CONSULTÓRIOS; -COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; -COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO VETERINÁRIO; -COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR -PRODUTOS SANEANTES, DETERGENTES, SABÃO, ALVEJANTES, -COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; -COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS); -COMÉRCIO ATACADISTAS DE EMBALAGENS DE MATERIAL SUSTENTÁVEL COMO AS EMBALAGENS DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL E ECOLÓGICA; -COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR COMO SANEANTES, DETERGENTES, SABÃO, ALVEJANTES. - ARTIGOS DE VESTUÁRIO DE CAMA, MESA E BANHO MÉDICO/HOSPITALAR -IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

**Atividades Econômicas:**

- ◆ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- ◇ 4646001 Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
- ◇ 4686902 Comércio Atacadista de Embalagens
- ◇ 4684299 Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente
- ◇ 4664800 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças
- ◇ 4649499 Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◇ 4649408 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar
- ◇ 4646002 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

**Sócios:**

**MARCELO MONTEIRO PRADO**

CPF/CNPJ: 035.667.667-63

Condição: Administrador

Participação no capital: R\$ 0,00

**MARCELO MONTEIRO PRADO**

CPF/CNPJ: 035.667.667-63

Condição: Sócio

Participação no capital: R\$ 200.000,00



000073  
000072

3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 30.651.640/0001-22  
Rua Dr. Humberto Gentil Barone, 245 - Centro - Nova Iguaçu - RJ Cep. 26255-020  
Tels. (21) 2667 8133 / 2767 2720 E-mail: terceirooficioni@gmail.com  
**R.E. José da Paz Gonçalves Matrícula 94/0736**

**Certidão Negativa de Protestos**

JOSÉ DA PAZ GONÇALVES, Responsável pelo expediente de Protestos do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio Janeiro, na forma da lei, etc.

PELO PRESENTE, certifica, a requerimento de pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, os livros PROTESTOS, verificou que deles **NÃO CONSTA** até a presente data e hora, num período de 5 anos passados, qualquer título protestado contra **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF **20.656.202/0001-01**

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos 28 dias, mês 12 de 2020 às 13:23 hs.

Eu, \_\_\_\_\_, procedi a busca e impressão da presente.

Eu, \_\_\_\_\_, Responsável pelo expediente de Protestos, que subscrevi e assino.

Nova Iguaçu, 28/12/2020



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDOX74374 OQM**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos: R\$ 22,30 Lei 3217: R\$ 4,46 Lei 4664: R\$ 1,11 Lei 111: R\$ 1,11 Lei 6281: R\$ 0,89 Lei 6370: R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,11 Total: R\$ 30,98

Emitido por Linda Valeria de Barros

Número: 1436

*A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartorioj.com.br> A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://ecartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.*

*Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play. CERP: a7b75f17-ffc1-4572-8a44-c0620f6f020b*

*Provimento CGJ n°89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro*





Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2020.111.21502

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 20.656.202/0001-01, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de NOVA IGUAÇU**, compete ao 3º. **Ofício** Notas; Registros de Títulos e Documentos; Privativo de Protesto de Títulos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2. do art. 32, da Resolução 05/77). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. A **Comarca de Mesquita, criada pela Lei Estadual nº 4.118/2003, permanece não instalada, e, para fins de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Mesquita permanece, até a instalação da respectiva Comarca, vinculado à Comarca de Nova Iguaçu**, contando com: 1º **Ofício do Município de Mesquita**, instalado em 01/05/2011, através da Portaria nº 13/2011, publicada em 15/04/2011, com as seguintes atribuições: Notas; Registro de Protesto de Títulos; Registro Civil das Pessoas Naturais; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 5º Distrito (acervos e atribuições de Notas e RCPN); e o 2º **Ofício do Município de Mesquita** instalado em 06/06/2011, através da Portaria nº 14/2011, publicada em 15/04/2011, com as seguintes atribuições: Registro de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis; Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NOVA IGUAÇU-MESQUITA 01 OF MESQUITA: RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO, 1969 GRUPO 1965 (ABRANGE SALAS 01, 02 e 03), 1967 E 1969 - Centro; NOVA IGUAÇU-MESQUITA 02 OF MESQUITA: RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO, 1623 - Centro; NOVA IGUAÇU-MESQUITA RCPN 01 DIST 01 CIRC N.IGUAÇU: RUA HUMBERTO GENTIL BARONE, 209 209 SB - Centro; NOVA IGUAÇU-MESQUITA 03 OF DE JUSTICA NOVA IGUAÇU: Rua Humberto Gentil Baroni, 245 - Centro.**

### Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 29/12/2020 10:16:34.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do

Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 6333310102137

090083  
~~000074~~



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DISTRIBUIDOR DE NOVA IGUAÇU  
Av. Doutor Mário Guimarães, 968  
CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

000081 000075

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDLK99027-DDS**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



## CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2020.0498077.162-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;

V - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

vinte e seis de dezembro de dois mil até vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte,

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e CNPJ:**

**20.656.202/0001-01, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0498077.162-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 26/12/2020 19:07:55

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2020.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

**20.656.202/0001-01**

**FUSION MED. COMÉRCIO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Av. Doutor Mário Guimarães, nº 318  
Sala 804.

CENTRO - CEP: 26.255-230

NOVA IGUAÇU - RJ

### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.656.202/0001-01, com sede na Avenida Doutor Mario Guimarães, Número 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcelo Monteiro Prado, Portador(a) do RG sob nº 99457 OABRJ e CPF nº 035.667.667-63, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

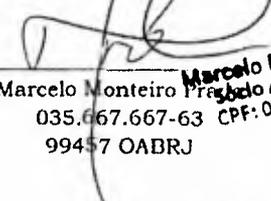
**E-mail: fusionmed.hospitalar@gmail.com**

**Telefone: (21) 99806-4998**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marcelo Monteiro Prado, portador(a) do CPF/MF sob nº 035.667.667-63, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 02/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2021.

  
Marcelo Monteiro Prado  
Sócio Administrador  
035.667.667-63 CPF: 035.667.667-63  
99457 OABRJ

20.656.202/0001-01

FUSION MED. COMÉRCIO DE MATERIAL  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Av. Doutor Mário Guimarães, nº 318  
Sala 804.

CENTRO - CEP: 26.255-230

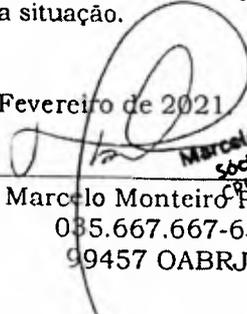
NOVA IGUAÇU - RJ

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.656.202/0001-01, com sede na Avenida Doutor Mario Guimarães, Número 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2021

  
Marcelo Monteiro Prado  
085.667.667-63  
99457 OABRJ

Marcelo Monteiro Prado  
Sócio Administrador  
CPF: 035.667.667-63



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu  
Secretaria Municipal de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde  
Superintendência de Vigilância Sanitária

~~000078~~



PREFEITURA  
NOVA IGUAÇU

## LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

A autoridade sanitária competente, no uso de suas atribuições legais, concede esta Licença Sanitária de Funcionamento para o estabelecimento, nos termos abaixo discriminados:

### EXERCÍCIO 2020

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Registro** : 85983/2020  
**Processo** : 2020/018789  
**Nome** : HEALTH SUPPLIES COM. DE MAT. MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA  
**Endereço** : AVENIDA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, N 318 / SALA 804 - CENTRO  
**CNPJ** : 20.656.202/0001-01  
**Técnico** : MARCIA MARIA MARQUES DE MATTOS  
**DOC** : CRF RJ 5131  
**Emissão** : 31/03/2020  
**Validade** : 31/03/2021

#### ATIVIDADE AUTORIZADA

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

COM ATACA DE COSM E PROD DE PERF, IMPORT, EXPORT E SANEANTES.

Esta Licença poderá ser cancelada como medida de interesse sanitário, a qualquer momento pela autoridade sanitária competente, quando constatados riscos sanitários iminentes, desconformidades legais e/ou infrações graves.

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E EXPOSTO AO PÚBLICO**

Alexandre da Silva Azevedo  
Superintendente de  
Vigilância Sanitária  
SEMUS - Nº 14.607/19-95-3



Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMA MED EIRELI / 21.542.361/0001-30  
25351.729814/2020-22 / 1242914  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2470038201

TRANSPORTES IMEDIATO LTDA / 49.151.483/0005-48  
25351.827838/2020-46 / 1242945  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2761707206

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.003, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PROENÇA COMERCIAL EIRELI / 33.337.231/0001-44  
25351.968626/2020-18 / 820676  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3166498206

PEQUENO PRÍNCIPE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 35.783.888/0001-60  
25351.957499/2020-21 / 8206771  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3136431201

Dinamik Comercio e Distribuicao Eireli / 23.805.928/0001-49  
25351.940404/2020-31 / 8206767  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3086213205

PROSIX MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 38.390.782/0001-95  
25351.990869/2020-32 / 8206722  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3230824202

APG COMERCIAL EIRELI / 20.182.918/0001-06  
25351.806846/2020-59 / 8206680  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2697606203

RHODIA BRASIL S.A. / 57.507.626/0002-97  
25351.996583/2020-61 / 8206753  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3246042006

GALILEO BIOTECNOLOGIA S.A. / 25.403.065/0001-09  
25351.871999/2020-77 / 8206736  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2889481204

SIMONE DE OLIVEIRA FERNANDIM / 34.016.320/0001-51  
25351.990882/2020-91 / 8206740  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3230837207

ITABIRENSE TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME / 05.591.723/0001-26  
25351.991124/2020-91 / 8206719  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3231155207

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.004, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BRIGHT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 13.859.375/0001-53  
25351.151202/2017-01 / 8149116  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2954041200

LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 24.980.102/0001-89  
25351.419234/2016-02 / 8143297  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2953987207

Essendy cosméticos eireli me / 23.827.456/0001-25  
25351.511784/2016-02 / 2090650  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2953819207

LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 24.980.102/0001-89  
25351.053394/2017-06 / 3072474  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2953998209

vitalife industria de cosmeticos ltda / 04.360.409/0001-70  
25351.069032/2003-21 / 2036641  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2953912207  
25351.069032/2003-21 / 2036641  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2954057203

FARMAFACIL MEOICAMENTOS EIRELI - ME / 27.083.042/0001-90  
25351.368157/2017-32 / 1168410  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2953973206

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA / 01.687.725/0001-62  
25351.643632/2018-41 / 8172165  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2953884203

LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 24.980.102/0001-89  
25351.314346/2017-51 / 2094006  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2954068205

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME / 20.656.202/0001-01  
25351.727523/2018-85 / 8173768  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2953791205

LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA / 00.512.932/0001-13  
25000.010536/99-50 / 1039604  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRDUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2954076208

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.005, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MAKRO ATACADISTA S/A / 47.427.653/0001-15  
25001.005335/84 / 3006698  
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 3348639204

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.006, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ALPHA CENTAURI COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS - EIRELI / 34.148.330/0001-40  
25351.812514/2020-11 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2713924201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51 da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

TRANSPORTES IMEDIATO LTDA / 49.151.483/0001-14  
25351.827832/2020-79 /  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2761620208

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.007, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 32.481.041/0001-33  
25351.471407/2020-11 / 1238955  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2954077204

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
A empresa já possui AFE vigente para a atividade/classe de produtos solicitada, nº 1.23895-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei 9782/99.

25351.471201/2020-91 / 8201010  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2954078201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
A empresa já possui AFE vigente para a atividade/classe de produtos solicitada, nº 8.20101-0, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei 9782/99.

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, Pág. 52, e em Suplemento, Pág. 56 e 68.

Onde se lê:

EMPRESA: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME

ENDEREÇO: Avenida RONDONIA 3640 BAIRRO: ZONA VII CEP: 87503470

UMUARAMA/PR

CNPJ: 27.330.244/0001-99 PROCESSO: 25351.491307/2017-13

AUTORIZ/MS: 1.16940.1

AT I V I DA D E / C L A S S E

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO



Consultas Funcionamento de Empresa Nacional Resultado Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

**CNPJ**

20.656.202/0001-01

**Endereço Completo**

- /

**Telefone****Responsável Técnico**

MARCIA MARIA MARQUES MATTOS

**Responsável Legal**

CARLOS FREDERICO LORETTI DA SILVEIRA

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.17.376-8 (9L2159565H62)

**Data do Cadastro**

18/03/2019

**Situação**

Ativo
-------

**N° do Processo**

25351.727523/2018-85

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Importar**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



[Voltar](#)



Licitação Capanema Parana &lt;licitacao.capanema@gmail.com&gt;

**TESTE COVID**

2 mensagens

**Licitação Capanema Parana** <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: Ane Wünsch <luciane20@hotmail.com>

2 de fevereiro de 2021 09:10

TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.

SE TIVER OK ME RESPONDA POR E-MAIL

 **Laudo INCQS Fiocruz.pdf**  
23K

**Ane Wünsch** <luciane20@hotmail.com>  
Para: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

2 de fevereiro de 2021 09:23

Bom Dia  
Pode ser esse sim.

att  
Luciane

**De:** Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 12:10  
**Para:** Ane Wünsch <luciane20@hotmail.com>  
**Assunto:** TESTE COVID

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00002/2021

Às 08:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de TESTE RÁPIDO para detecção do CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), realizado através de amostra de sangue obtida por punção digital, visando suprir a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRÁFIA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Frasco 25,00 ML

**Valor Estimado:** R\$ 42.500,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.400,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.746.940/0001-48	JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA <b>Marca:</b> LiangRun <b>Fabricante:</b> Shangai Biomedicine <b>Modelo / Versão:</b> Kit 20 testes <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cromatografia (imunológico para detecção da covid-19). Descrição complementar: em amostras de soro, plasma e sangue total - anti covid-19 igg e igm. com material para coleta: pipeta ou capilar de 10 ml e lanceta. Marca: Liangrun Fabricante:Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Co.,Ltd Modelo:Kit com 20 testes rápido para COVID 19; Tampão: 20 x 3 mL Procedência: China Registro Anvisa: 80959290007 Apresentação: Caixa com 20 unidades <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	80	R\$ 35,0000	R\$ 2.800,0000	25/01/2021 20:58:26
39.346.346/0001-81	RESENDE FABRICA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA <b>Marca:</b> HIGHTDP <b>Fabricante:</b> HIGHTOP <b>Modelo / Versão:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	80	R\$ 500,0000	R\$ 40.000,0000	01/02/2021 16:36:55
19.142.596/0001-92	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA <b>Marca:</b> VIDA <b>Fabricante:</b> VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 530,0000	R\$ 42.400,0000	27/01/2021 16:27:54

**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DESCRIÇÃO DO ITEM 1: TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-2019 - RMS 80785070088 é um teste Imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM com linhas distintas contra a síndrome respiratória aguda grave da corona vírus 2 (SARSCOV- 2) em amostras de soro, plasma, sangue total humano, Edta ou Heparina. Somente para diagnóstico de uso in vitro COVID-19 IGG/IGM RÁPIDO é um teste Imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IGG e IGM para o COVID-19 IGG/IGM, resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Validade do Kit 6 meses. O KIT ACOMPANHA: - Cassete - Solução diluente - Pipeta descartável - Lanceta - Instrução de uso**Porte da empresa:** ME/EPP

20.656.202/0001-01	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 531,2500	R\$ 42.500,0000	27/01/2021 18:55:31
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** Wama**Fabricante:** Wama Diagnóstica**Modelo / Versão:** Imuno Rápido COVID-19 IgG/IgM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE. Kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total Kit composto de: - Placa Teste - cassete plástico e tira teste impregnada com conjugado (proteína G marcado com ouro coloidal), duas Linhas de Teste (IgG/IgM) e Linha de Controle (anti-IgG camundongo) e uma base absorvente. - Solução Diluente - tampão salino, contém azida sódica 0,095% como conservante**Porte da empresa:** ME/EPP

32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	80	R\$ 531,2500	R\$ 42.500,0000	01/02/2021 15:58:52
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** LEPU**Fabricante:** LEPU**Modelo / Versão:** LEPU**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE COVID O PRODUTO CONTÉM 20 TESTES, UMA INSTRUÇÕES DE USO E UM CARTÃO DO NÚMERO DE LOTE. PARA CADA TESTE, UMA TIRA DE TESTE, UM CONTA-GOTAS E UMA EMBALAGEM DE DESSECANTE. A TIRA DE TESTE É COMPOSTA POR UMA MANTA PADRÃO DE OURO COLOIDAL (PROTEÍNA RECOMBINANTE COVID-19 MARCADA COM OURO COLOIDAL), MEMBRANA DE AMOSTRA, MEMBRANA DE NITRATO DE CELULOSE (ANTICORPO IGM HUMANO ANTI-CAMUNDONGO IMOBILIZADO NA ÁREA M, ANTICORPO IGG HUMANO ANTI-CAMUNDONGO IMOBILIZADO NA ÁREA G; ANTICORPO ANTI-CAMUNDONGO DE CABRA IMOBILIZADO NA ÁREA C), ABSORVENTE CELULÓSICO E CARÇAÇA PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA. 1. PROPRIEDADES FÍSICAS - APARÊNCIA: A TIRA DEVE ESTAR LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM REBARBAS, SEM DEFEITOS, LIVRE DE IMPUREZAS E FIXADA SEM FOLGAS NA ESTRUTURA DE PLÁSTICO. AS MARCAÇÕES (G, M E C) DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, LIVRE DE QUALQUER POSSIBILIDADE DE DUPLA INTERPRETAÇÃO. O DILUENTE EM CONFORMIDADE É TRANSLÚCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARTÍCULAS. - VELOCIDADE FLUÍDO: O LÍQUIDO DEVE FLUIR A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MIN. - LARGURA DA TIRA: IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 MM. - VOLUME DO DILUENTE: ATENDER AO MÍNIMO INDICADO. 2. LIMITE DE DETECÇÃO - UTILIZANDO MATERIAL REFERÊNCIA (SENSIBILIDADE), A TAXA DE RESULTADOS POSITIVOS DEVE SER SUPERIOR A 90%. 3. TAXA DE CONFORMIDADE EM RESULTADOS NEGATIVOS - UTILIZANDO MATERIAL REFERÊNCIA (NEGATIVO), A TAXA DE RESULTADOS NEGATIVOS DEVE SER 100%. 4. TAXA DE CONFORMIDADE EM RESULTADOS POSITIVOS - UTILIZANDO MATERIAL REFERÊNCIA (POSITIVO), A TAXA DE RESULTADOS POSITIVOS DEVE SER 100%. 5. REPETIBILIDADE - UTILIZANDO MATERIAL DE REFERÊNCIA P2 E P4, OS RESULTADOS DEVEM SER POSITIVOS COM COLORAÇÃO UNIFORME. 6. REPRODUTIBILIDADE - OS RESULTADOS UTILIZANDO MATERIAIS DE REFERÊNCIA P2 E P4, CONDUZIDO POR DIFERENTES PROFISSIONAIS E LOCALIDADES DEVEM SER POSITIVOS E DE COLORAÇÃO UNIFORME. 7. ESPECIFICIDADE ANALÍTICA - REATIVIDADE CRUZADA: NÃO APRESENTA REAÇÃO CRUZADA COM OS ANTICORPOS DO CORONAVÍRUS OC43, INFLUENZA A, INFLUENZA B, VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO, ADENOVÍRUS, VÍRUS EPSTEINBARR, VÍRUS DO SARAMPO. MARCA LEPU**Porte da empresa:** ME/EPP

32.440.573/0001-22	JOSE CELIO FERREIRA OLIVEIRA 05198436496	Sim	Sim	80	R\$ 800,0000	R\$ 64.000,0000	01/02/2021 14:02:07
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** jc**Fabricante:** jc**Modelo / Versão:** jc**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA**Porte da empresa:** ME/EPP

35.205.981/0001-98	FELIPE EDUARDO FERNANDES GUEDES 44242677847	Sim	Sim	80	R\$ 917,1300	R\$ 73.370,4000	01/02/2021 16:17:06
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** hc406**Fabricante:** zybio**Modelo / Versão:** hc406**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : IgM é positivo e IgG é negativo quando testado com PA, IgM é negativo e IgG é positivo quando testado com PB; quando testados com PA + PB, IgM e IgG são positivos e o resultado do teste único é consistente com o resultado do teste misto. Não há reação cruzada e reação competitiva entre os anticorpos IgM e IgG.**Porte da empresa:** ME/EPP

35.927.779/0001-70	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	Sim	Sim	80	R\$ 945,0000	R\$ 75.600,0000	01/02/2021 15:45:00
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** TA**Fabricante:** TA**Modelo / Versão:** RE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* .TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA**Porte da empresa:** ME/EPP

000091 000085

32.683.797/0001-65 HOSTIMPORT IT´L Sim Sim 80 R\$ 1.375,0000 R\$ 110.000,0000 29/01/2021  
 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR 18:01:19

**Marca:** LEPU**Fabricante:** LEPU**Modelo / Versão:** LEPU**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA**Porte da empresa:** ME/EPP

11.819.288/0001-47 CLALMEDI COM E Sim Sim 80 R\$ 1.500,0000 R\$ 120.000,0000 01/02/2021  
 REPRESENTACAO LTDA 14:30:11

**Marca:** ECO DIAGNOSTICA**Fabricante:** Eco Diagnostica Ltda - BRASIL**Modelo / Versão:** TESTE RÁPIDO EM CASSET COVID-19 IGG/IGM.**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	11.819.288/0001-47	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 110.000,0000	32.683.797/0001-65	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 75.600,0000	35.927.779/0001-70	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 73.370,4000	35.205.981/0001-98	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 64.000,0000	32.440.573/0001-22	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 42.500,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 42.500,0000	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 42.400,0000	19.142.596/0001-92	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 40.000,0000	39.346.346/0001-81	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 2.800,0000	05.746.940/0001-48	02/02/2021 08:30:41:803
R\$ 42.500,0000	35.205.981/0001-98	02/02/2021 08:33:27:027
R\$ 119.000,0000	11.819.288/0001-47	02/02/2021 08:33:38:087
R\$ 42.497,0000	35.205.981/0001-98	02/02/2021 08:34:42:587
R\$ 39.999,9999	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:34:50:043
R\$ 42.496,1500	35.205.981/0001-98	02/02/2021 08:35:10:840
R\$ 39.999,9800	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:40:52:990
R\$ 39.999,9700	35.927.779/0001-70	02/02/2021 08:41:10:280
R\$ 39.999,9600	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:41:26:947
R\$ 38.000,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:41:36:273
R\$ 37.999,9900	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:41:53:110
R\$ 37.999,9800	35.927.779/0001-70	02/02/2021 08:41:56:010
R\$ 37.999,9700	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:42:14:420
R\$ 37.999,9600	35.927.779/0001-70	02/02/2021 08:42:15:567
R\$ 37.999,9500	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:42:33:970
R\$ 36.000,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:42:41:597
R\$ 35.999,9900	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:42:58:627
R\$ 37.999,9400	35.927.779/0001-70	02/02/2021 08:42:59:380
R\$ 35.999,9999	19.142.596/0001-92	02/02/2021 08:43:01:627
R\$ 35.998,9900	19.142.596/0001-92	02/02/2021 08:44:12:570
R\$ 35.998,9800	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:44:30:267
R\$ 34.000,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:44:47:303
R\$ 33.999,9900	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:44:48:750
R\$ 35.997,9900	19.142.596/0001-92	02/02/2021 08:44:54:103
R\$ 31.000,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:45:16:647
R\$ 33.998,9900	19.142.596/0001-92	02/02/2021 08:45:23:247
R\$ 30.999,9900	32.737.279/0001-87	02/02/2021 08:45:41:097
R\$ 28.500,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:47:20:837
R\$ 28.400,0000	20.656.202/0001-01	02/02/2021 08:48:07:353

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/02/2021 08:32:34	Item Aberto.
Encerrado	02/02/2021 08:50:07	Item encerrado.
Recusa	02/02/2021 09:02:00	Recusa da proposta. Fornecedor: JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.746.940/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000. Motivo: PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/02/2021 09:02:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/02/2021 09:37:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01.
Aceite	02/02/2021 09:39:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 28.400,0000.
Habilitado	02/02/2021 09:39:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/02/2021 08:30:50	BOM DIA A TODOS
Pregoeiro	02/02/2021 08:31:21	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	02/02/2021 08:31:29	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	02/02/2021 08:31:37	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	02/02/2021 08:31:45	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	02/02/2021 08:31:56	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	02/02/2021 08:32:04	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	02/02/2021 08:32:34	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/02/2021 08:50:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/02/2021 08:50:08	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	02/02/2021 08:52:42	Para JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - bom dia vocês não se equivocaram no seu lance? está correto?
Pregoeiro	02/02/2021 08:56:42	Para JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - SÃO 80 CAIXAS CONTENDO 25 EXAMES EM CADA UMA.
05.746.940/0001-48	02/02/2021 08:57:32	bom dia , dei o lance por teste e nao por kit . por gentileza , peço desclassificação
05.746.940/0001-48	02/02/2021 08:58:45	Por erro de digitação , solicito desclassificação do nosso lance
Sistema	02/02/2021 09:02:09	Senhor fornecedor FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/02/2021 09:37:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	02/02/2021 09:39:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/02/2021 09:39:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2021 às 10:10:00.

000093 ~~000087~~**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura de Prazo Informado	02/02/2021 09:39:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	02/02/2021 09:39:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2021 às 10:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:28 horas do dia 02 de fevereiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**



CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



Pregão Eletrônico

000094 ~~000088~~GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00002/2021

Às 10:28 horas do dia 02 de fevereiro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2021, referente ao Processo nº 2, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Frasco 25,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 42.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 28.400,0000 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2021 10:28:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, Melhor lance: R\$ 28.400,0000

**Fim do documento**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00002/2021

Às 10:29 horas do dia 02 de fevereiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2, Pregão nº 00002/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Frasco 25,00 ML

**Valor Estimado:** R\$ 42.500,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28.400,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2021 10:28:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, Melhor lance: R\$ 28.400,0000
Homologado	02/02/2021 10:29:10	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

## RESULTADO POR FORNECEDOR

20.656.202/0001-01 - FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7</u>	Frasco 25,00 ML	80	R\$ 42.500,0000	R\$ 355,0000	R\$ 28.400,0000

Marca: Wama

Fabricante: Wama Diagnóstica

Modelo / Versão: Imuno Rápido COVID-19 IgG/IgM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE. Kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total Kit composto de: - Placa Teste - cassete plástico e tira teste impregnada com conjugado (proteína G marcado com ouro coloidal), duas Linhas de Teste (IgG/IgM) e Linha de Controle (anti-IgG camundongo) e uma base absorvente. - Solução Diluente - tampão salino, contém azida sódica 0,095% como conservante

**Total do Fornecedor: R\$ 28.400,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 28.400,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

000097 - 000091

## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **22021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	Qtde Solicitada:	Qtde Aceita:	Valor Estimado: R\$	Recurso:
	80	0	42.500,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

05.746.940/0001-

48 - JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

80

2.800,0000

2.800,0000

02/02/2021  
08:30:41:803Recusado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: LiangRun

Fabricante: Shangai Biomedicine

Modelo / Versão: Kit 20 testes

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Kit para teste rápido covid-19; teste de imuno-cromatografia \(imunológico para detecção da covid-19\). Descrição complementar: em amostras de soro, plasma e sangue total - anti covid-19 igg e igm. co...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO

20.656.202/0001-

01 - FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

80

42.500,0000

28.400,0000

02/02/2021  
08:48:07:353Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: Wama

Fabricante: Wama Diagnóstica

Modelo / Versão: Imuno Rápido COVID-19 IgG/IgM

Descrição detalhada do objeto ofertado: [TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM \(COVID-19\) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE. Kit para determinação...](#)Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.737.279/0001-

87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO

80

42.500,0000

30.999,9900

02/02/2021  
08:45:41:097[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: LEPU

Fabricante: LEPU

**Modelo / Versão:** LEPU**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE COVID O PRODUTO CONTÉM 20 TESTES, UMA INSTRUÇÕES DE USO E UM CARTÃO DO NÚMERO DE LOTE. PARA CADA TESTE, UMA TIRA DE TESTE, UM CONTA-GOTAS E UMA EMBALAGEM DE DESSECANTE. A TIRA DE TESTE É COMPOS...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

19.142.596/0001-

92 - VITALABE 80 42.400,0000 33.998,9900 02/02/2021  
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA 08:45:23:247[Consultar](#) SIM**Marca:** VIDA**Fabricante:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DESCRIÇÃO DO ITEM 1: TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-2019 - RMS 80785070088 é um teste Imunocromatografico para a detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM com linhas distintas contra a síndrome res...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

35.927.779/0001-

70 - T A - INDUSTRIA E FACCAO DE 80 75.600,0000 37.999,9400 02/02/2021  
ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT 08:42:59:380[Consultar](#) SIM**Marca:** TA**Fabricante:** TA**Modelo / Versão:** RE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

39.346.346/0001-

81 - RESENDE 80 40.000,0000 40.000,0000 02/02/2021  
FABRICA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 08:30:41:803[Consultar](#) SIM**Marca:** HIGHTOP**Fabricante:** HIGHTOP**Modelo / Versão:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

35.205.981/0001-

98 - FELIPE EDUARDO 80 73.370,4000 42.496,1500 02/02/2021  
FERNANDES GUEDES 44242677847 08:35:10:840[Consultar](#) SIM**Marca:** hc406**Fabricante:** zybio

000099-000093

**Modelo / Versão:** hc406**Descrição detalhada do objeto ofertado:** IgM é positivo e IgG é negativo quando testado com PA, IgM é negativo e IgG é positivo quando testado com PB; quando testados com PA + PB, IgM e IgG são positivos e o resultado do teste único é co...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.440.573/0001-

22 - JOSE CELIO FERREIRA OLIVEIRA 05198436496	80	64.000,0000	64.000,0000	02/02/2021 08:30:41:803	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	----	-------------	-------------	----------------------------	---------------------------	------------

**Marca:** jc**Fabricante:** jc**Modelo / Versão:** jc**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.683.797/0001-

65 - HOSTIMPORT IT'L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR	80	110.000,0000	110.000,0000	02/02/2021 08:30:41:803	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	----	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------

**Marca:** LEPU**Fabricante:** LEPU**Modelo / Versão:** LEPU**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

11.819.288/0001-

47 - CLALMEDI COM E REPRESENTACAO LTDA	80	120.000,0000	119.000,0000	02/02/2021 08:33:38:087	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	----	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------

**Marca:** ECO DIAGNOSTICA**Fabricante:** Eco Diagnostica Ltda - BRASIL**Modelo / Versão:** TESTE RÁPIDO EM CASSET COVID-19 IGG/IGM.**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCOS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).Menu [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**



000100  
~~00000~~

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.	WAMA	80,00	355,00

Capanema - PR, 02 de fevereiro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000101  
000095

## Município de Capanema - PR

### **PORTARIA Nº 7.807 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

#### **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 2/2021.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2020, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

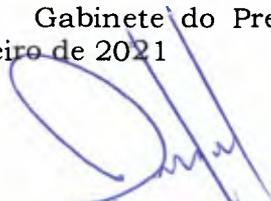
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.	WAMA	80,00	355,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2021, é de R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de fevereiro de 2021

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



00010

000096

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº28/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FUSION  
MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 20.656.202/0001-01, AV. DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 318 SALA 804 - CEP: 26255230 - BAIRRO: CENTRO, Município de Nova Iguaçu/RJ, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARCELO MONTEIRO PRADO**, CPF Nº 035.667.667-63, RG Nº 99457, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 2/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 10(**dez**) **Dias úteis** após a solicitação formal

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60327	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.	WAMA	CX	80,00	355,00	28.400,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

DS  
MMP

Ⓟ



## Município de Capanema - PR

4.2.1. Efetuar a entrega dos itens e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/02/2021 e encerramento em 01/02/2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos itens entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000098

000104

## Município de Capanema - PR

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Endereço: Avenida Brasil, nº 39, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal.

9.2.A CONTRATADA deverá entregar os itens com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

**9.3.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os itens entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

DS  
MMP

①

000105

~~000099~~



## Município de Capanema - PR

**9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os itens, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do itens a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de itens rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos itens e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000106  
000100

## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Luciane Carla Wunsch**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de itens inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



## Município de Capanema - PR

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

000108  
~~000102~~

## Município de Capanema - PR

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



## Município de Capanema - PR

**financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos itens, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos itens;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos itens, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

000119  
~~000104~~

## Município de Capanema - PR

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2021

DocuSigned by:  
**MARCELO MONTEIRO PRADO**  
8CD833C6ACDA476...

**MARCELO MONTEIRO PRADO**  
Representante Legal  
**FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL**  
**MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
Contratada



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 7.807 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 2/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2020, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTE.	WAMA	80,00	355,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2021, é de R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de fevereiro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Pregão Eletrônico Nº 02/2021

Data da Assinatura: 02/02/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

Valor total: R\$28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2020

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2020, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO ITEM 12 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Onde lia-se:

d) prazo de validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66.



000112

**Município de Capanema - PR**

## NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO DE 2022**, conforme abaixo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE		OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021	Nº	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS	02/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021	Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	16/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2020	Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	16/02/2022
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020		AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	17/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021	Nº	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA AREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO	18/02/2022



000113

**Município de Capanema - PR**

	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I - REFERENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	18/02/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 20 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.**

**ROSELIA KRIGER**  
**BECKER PAGANI:**  
**63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Date: 2022-01-21 08:33:01

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2022  
**Anexos:** JONAS NOTIFICAÇÃO.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00077.txt

The original message was received at Fri, 21 Jan 2022 08:40:06 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered